

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Comitê Interministerial de Governança

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Estabelece o fluxo, os prazos e as obrigações relacionados ao monitoramento das recomendações e dos alertas exarados pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do Processo de Prestação de Contas do Presidente da República.

**O COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º-A do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o fluxo, os prazos e as obrigações relacionados ao monitoramento das recomendações e dos alertas exarados pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do Processo de Prestação de Contas do Presidente da República, na forma do Anexo.

Art. 2º A Casa Civil da Presidência da República será responsável, em articulação com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Economia e observadas as respectivas competências, por acompanhar o processo de monitoramento das recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União quando da apreciação da Prestação de Contas do Presidente da República.

Art. 3º As propostas para atendimento das recomendações e alertas aos Ministérios serão:

- I - analisadas pelas respectivas Assessorias Especiais de Controle Interno ou equivalentes;
- II - registradas em sistema eletrônico específico; e
- III - validadas eletronicamente pelo Ministro de Estado ou autoridade competente.

Art. 4º No âmbito das entidades da administração indireta, as propostas para atendimento das recomendações e alertas serão:

- I - analisadas pelas respectivas Auditorias Internas;
- II - aprovadas pelo dirigente máximo da entidade;
- III - encaminhadas aos Ministérios a que se vinculam; e
- IV - validadas eletronicamente pelo Ministro de Estado ou Autoridade Competente.

Art. 5º Os registros estabelecidos no fluxo de monitoramento serão formalizados em sistema eletrônico específico estabelecido pela Casa Civil.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

**PAULO ROBERTO NUNES GUEDES**  
Ministro de Estado da Economia

**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

**WALTER SOUZA BRAGA NETTO**  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

ANEXO										
	FLUXO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DA PCPR		CRONOGRAMA GERAL							
ITEM	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	INÍCIO 1	TÉRMINO 1	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	N

00	SESSÃO PLENÁRIA DO TCU PARA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE		0	0						
	Internalização		0	30						
01	Relação de todas as recomendações e alertas do Tribunal, classificadas pela Corte de Contas como objeto de monitoramento, por não terem sido consideradas integralmente atendidas, com a identificação dos órgãos responsáveis pela implementação	Casa Civil	0	7						
02	Registro das recomendações e alertas emitidos a cada Ministério	Casa Civil e CGU	7	14						
03	Reunião de alinhamento com os Ministérios sobre o fluxo de monitoramento, forma, responsabilidades e prazo das providências	Casa Civil	14	22						
04	Calendário de reuniões com grupos específicos de Ministérios, que dependam de providências transversais;	Casa Civil	22	30						
	1º Ciclo de Monitoramento		30	120						
05	Registro de proposta para solução de cada recomendação/alerta de sua competência, indicando: i) providências já adotadas pela área; ii) área responsável; iii) prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro; iv) recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro; v) justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma	Ministérios	30	70						
06	Registro de análise acerca das propostas apresentadas pelos Ministérios	Casa Civil e CGU	70	90						

07	Identificação de eventuais necessidades de adequação ao cronograma de atendimento estabelecido, por meio do monitoramento das informações registradas no sistema e/ou reuniões setoriais específicas.	Casa Civil e CGU	90	100						
08	Dar conhecimento aos Comitês de Governança da Casa Civil da Presidência da República (CMG-CC), da Controladoria-Geral da União (CGI-CGU) e do Ministério da Economia (CMG-ME) do nível de atendimento às recomendações e alertas, resultado do 1º Ciclo de Monitoramento	Casa Civil	100	110						
09	Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos resultados do 1º Ciclo de Monitoramento	Casa Civil	110	120						
	2º Ciclo de Monitoramento		120	210						
10	Registro de proposta para solução de cada recomendação/alerta de sua competência, indicando: i) providências já adotadas pela área; ii) área responsável; iii) prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro; iv) recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro; v) justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma	Ministérios	120	160						
11	Registro de análise acerca das propostas apresentadas pelos Ministérios	Casa Civil e CGU	160	180						

12	Identificação de eventuais necessidades de adequação ao cronograma de atendimento estabelecido, por meio do monitoramento das informações registradas no sistema e/ou reuniões setoriais específicas.	Casa Civil e CGU	180	190						
13	Dar conhecimento aos Comitês de Governança da Casa Civil da Presidência da República (CMG-CC), da Controladoria-Geral da União (CGI-CGU) e do Ministério da Economia (CMG-ME) do nível de atendimento às recomendações e alertas, resultado do 1º Ciclo de Monitoramento	Casa Civil	190	200						
14	Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos resultados do 2º Ciclo de Monitoramento	Casa Civil	200	210						
	Subsídios à elaboração da PCPR		210	240						
15	Registro da posição consolidada das providências adotadas para o atendimento às recomendações e aos alertas da Corte de Contas, de forma a subsidiar a elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República	Ministérios	210	230						
16	Registro de análises acerca das providências adotadas pelos Ministérios para atendimento das recomendações e alertas	Casa Civil e CGU	230	240						
	Auditoria Financeira (BGU) e Apreciação da PCPR		240	330						
17	Identificação de eventuais pendências referentes à auditoria financeira e busca de soluções junto aos Ministérios	Casa Civil e ME	240	330						
18	Audiência da Casa Civil da Presidência da República, Controladoria-Geral da União e Ministério da Economia com o Ministro-Relator/TCU das Contas do Presidente	Casa Civil, CGU e ME	330	360						

19	Formalização de subsídios ao acompanhamento da sessão plenária do TCU para apreciação da PCPR, pela Casa Civil da Presidência da República, pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério da Economia	Casa Civil	360	365						
	<i>SESSÃO PLENÁRIA DO TCU PARA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE</i>									
Obs.:	<i>1 - As datas de INÍCIO e de TÉRMINO do cronograma geral são contadas em dias a partir da sessão plenária do TCU para apreciação das Contas do Presidente</i>									

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.